

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria nº 262/2020](#), pela [Portaria n. 168/2022](#), pela [Portaria n. 269/2022](#), pela [Portaria n. 355/2022](#), pela [Portaria n. 415/2022](#) e pela [Portaria n. 314/2023](#).

PORTARIA Nº 259, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º [\(revogado pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Marcio Luiz Coelho de Freitas, Conselheiro do CNJ, que o coordenará; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

II – Luciana Lopes Rocha, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 314, de 27 de outubro de 2023\)](#)

III – Priscila Pereira da Costa Corrêa e Roberta Ferme Sivoiella, Juízas Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 355, de 3.10.2022\)](#)

IV – Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Juíza Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

V – Paula Cunha e Silva, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

VI – Ana Cláudia de Jesus Souza, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

VII – Luciana Rocha, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

VIII – Graziela Queiroga Gadelha de Souza, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

IX – Reijane Ferreira de Oliveira, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

X – Madgéli Frantz Machado, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

XI – Hermínia Maria Silveira Azoury, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

XII – Maria Domitila Prado Manssur, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

XIII – Ana Cristina de Freitas Mota, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

XIV – Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva, Procuradora Regional da República; [\(redação dada pela Portaria n. 168, de 23.5.2022\)](#)

XV – Arthur Gomes Castro, servidor do CNJ, que atuará como secretário executivo, em apoio às atividades do Grupo de Trabalho; [\(redação dada pela Portaria n. 314, de 27 de outubro de 2023\)](#)

XVI – Ben-Hur Viza, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; [\(incluído pela Portaria n. 269, de 11.8.2022\)](#)

XVII – Karen Luise Batista de Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(incluído pela Portaria n. 415, de 7.12.2022\)](#)

XVIII – Adriana Ramos de Mello, Juíza de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; [\(incluído pela Portaria n. 415, de 7.12.2022\)](#)

XIX – Nartir Dantas Weber, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. [\(incluído pela Portaria n. 415, de 7.12.2022\)](#)

Art. 4º Os encontros do Grupo de Trabalho ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

Art. 5º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de dois anos, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da coordenação do Grupo de Trabalho. [\(prazo prorrogado, por mais 360 \(trezentos e sessenta\) dias por força da redação dada pela Portaria n. 415, de 7.12.2022\)](#)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**